

---

## **Edital n.º 43/2024**

---

### **Atribuição de Bolsas de incentivo para Pós-Graduação em Património, Gestão e Participação, ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)**

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup> Objeto e âmbito**

1. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento aprovado em anexo ao Despacho Reitoral n.º 55/2024, de 10 de maio, procede-se à publicação dos critérios de seleção e seriação dos/as estudantes candidatos/as a Bolsas no âmbito da Pós-Graduação em Património, Gestão e Participação, ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) com o apoio de fundos europeus.
2. Será atribuído um máximo de 10 bolsas, sob a forma de reembolso aos estudantes, respeitando as condições indicadas nas cláusulas seguintes.

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup> Destinatários**

1. As Bolsas de incentivo para Pós-Graduação destinam-se aos/às estudantes que tenham concluído a Pós-Graduação em Património, Gestão e Participação, ao abrigo do PRR, no ano letivo 2024/2025.
2. Os/as estudantes só podem candidatar-se às bolsas após a publicação das respetivas avaliações.

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup> Elegibilidade**

1. São elegíveis para as bolsas de incentivo para Pós-Graduação os/as estudantes que cumpram as seguintes condições:
  - a) Sejam residentes em Portugal;
  - b) Tenham idade igual ou superior a 23 anos;
  - c) Tenham obtido avaliação média final igual ou superior a 14 valores;
  - d) Não beneficiem de reduções nas propinas ou outras bolsas no âmbito deste curso;
2. Estas bolsas de incentivo não podem ser acumuladas com outra bolsa ou incentivo com o mesmo fim e são incompatíveis com as bolsas atribuídas ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, geridas pela Direção-Geral do Ensino Superior.
3. É da responsabilidade do/a estudante verificar a eventual incompatibilidade que possa existir na cumulação de benefícios.
4. A prestação de falsas declarações sobre matérias relevantes para a atribuição da Bolsa de incentivo à Pós-Graduação constitui fundamento para a perda do direito à mesma.

Cláusula 4.<sup>a</sup>  
**Prazos de candidatura**

As candidaturas à Bolsa de incentivo para Pós-Graduação efetuam-se após a publicação das respetivas avaliações, até 30 de julho de 2025, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da NOVA FCSH, <https://www.fcsh.unl.pt/>.

Cláusula 5.<sup>a</sup>  
**CrITÉRIOS de atribuição**

1. A atribuição das Bolsas de incentivo para Pós-Graduação respeita os critérios de seleção e seriação fixados pelo artigo 3.º do Regulamento aprovado em anexo ao Despacho Reitoral n.º 55/2024, de 10 de maio.
2. A ordenação dos/as estudantes candidatos terá em consideração os seguintes critérios por ordem de importância:
  - a) Nota de avaliação obtida no curso;
  - b) Menor grau de qualificação académica no momento da inscrição no curso;
  - c) Situação de desemprego ou baixos rendimentos.
  - d) Situação de desfavorecimento territorial (maior distância entre a residência e o local onde decorrem os cursos).

Cláusula 6.<sup>a</sup>  
**Valor das bolsas**

1. A Bolsa de incentivo para Pós-Graduação tem um valor equivalente a uma redução de 70% do valor de propinas pago pelo/a estudante.

Cláusula 7.<sup>a</sup>  
**Processo de atribuição**

1. Após análise, as candidaturas são admitidas ou excluídas de acordo com o cumprimento das condições de atribuição referidas na cláusula 5.<sup>a</sup>.
2. A atribuição das bolsas depende de disponibilidade orçamental.
3. Todos/as os/as estudantes candidatos/as são notificados/as da decisão através do respetivo email institucional.
4. No caso de decisão positiva, a atribuição da Bolsa será feita por transferência bancária para uma conta indicada pelo/a estudante.
5. Aquando da atribuição de bolsa, a NOVA FCSH e os/as estudantes beneficiários/as assinam um documento comprovativo da sua atribuição.

Cláusula 8.<sup>a</sup>  
**Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões do presente edital são resolvidos por Despacho do/a Diretor/a da NOVA FCSH, mediante parecer da Coordenação do programa Património, Gestão e Participação.

Cláusula 9.<sup>a</sup>  
**Disposições finais**

A leitura do presente edital não dispensa a consulta do despacho e regulamento referidos no n.º 1 da Cláusula 1.<sup>a</sup>.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa,  
Lisboa, 2 de dezembro de 2024

O Diretor

Prof. Doutor Luís Baptista